

PORTARIA Nº 003/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
FLAVIA REGINA FACCIONE	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	12/07/2021	29/07/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
FLAVIA REGINA FACCIONE	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	30/11/2021	17/12/2021

Curitiba, 28 de maio de 2021.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
COORDENADOR(A)
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

96077/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 058, 25 DE MAIO DE 2021

Regulamenta procedimento para cumprimento de ordem judicial de nomeação de Defensor Público e Servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 18, I, XIX e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o provimento de cargo público por nomeação, conforme arts. 87 e 88 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e arts. 18 e ss da Lei Estadual nº 6.174/70;

CONSIDERANDO que a nomeação observará o número de vagas existentes, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no concurso e será feita para a respectiva classe singular ou classe inicial, atendido o requisito de aprovação em exame de saúde;

CONSIDERANDO que não há discricionariedade no cumprimento de ordem judicial,

RESOLVE

Art. 1º. Definir regras procedimentais para tramitação de comunicações relativas ao cumprimento de decisão judicial determinando nomeação de Defensor Público e Servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Recebido o protocolo administrativo contendo informações necessárias ao cumprimento de ordem judicial de nomeação e cópia das principais peças do processo judicial, ou intaurado procedimento a partir de comunicação da Procuradoria-Geral do Estado, o Departamento de Recursos Humanos verificará a documentação apresentada.

§1º. Caso seja necessário, o Departamento de Recursos Humanos poderá instruir o feito com as informações precisas para análise do caso ou solicitar informações à Procuradoria-Geral do Estado via e-protocolo ou e-mail.

§2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a comunicação aos interessados acerca dos atos ou etapas do concurso a serem realizadas, previamente a nomeação, conforme previsto em Deliberação, Edital, ou em outro ato, tal como eventual divulgação de

edital de convocação para avaliação médica e apresentação de outros documentos.

§3º. Após verificar quais atos já foram realizados ou pendem de cumprimento por outro órgão, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o protocolo administrativo para apreciação diligências ou, estando os autos prontos para nomeação ou pendentes de decisão acerca de questão prejudicial, os encaminhará ao Defensor Público-Geral.

Art. 3º. O Defensor Público-Geral poderá proferir decisão para nomeação de Defensor Público ou servidor, em cumprimento à ordem judicial, ou então poderá proferir despacho para adoção de providências necessárias à prática do ato de nomeação.

Art. 4º. Realizadas as diligências ou proferida decisão do Defensor Público-Geral, os autos retornarão ao Departamento de Recursos Humanos para anotação de ciência e cumprimento das diligências necessárias, tais como a publicação da respectiva resolução de nomeação, comunicação à Procuradoria-Geral do Estado via e-protocolo ou e-mail para possibilitar que informe o juízo competente acerca do cumprimento de ordem judicial. **Parágrafo único.** Após seguirão os autos para realização de trâmites necessários à comunicação do agente nomeado, sua posse e entrada em exercício.

Art. 5º. Com a publicação do ato de nomeação e a assinatura dos termos de posse e exercício do servidor público, os autos poderão ser arquivados ou remetidos à Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

95991/2021

PORTARIA 086/2021/DPG/DPFR

Concede licença saúde a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº